



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Presidência

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO JUCERJA / ACF Nº 90/2025 Rio de Janeiro, 28 de maio de 2025.

De: Área de Controle e Fiscalização dos Agentes Auxiliares do Comércio da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

Para: Yara Pinheiro de Vasconcellos Costa

Tradutor(a) Público(a) e Intérprete Comercial - Matrícula 78

Endereço Residencial:

Av. Lúcio Costa, nº 2916 - APTO 102

Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ

CEP: 22.260-172.

Endereço Comercial:

Avenida Sernambetina, 4700 Apt.: 1325

Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ

CEP.: 22.630-011

Finalidade: Informar quanto ao recadastramento anual dos Tradutores Públicos e Intérpretes Comerciais cumprindo a fiscalização prevista na IN/DREI nº 52/2022, Seção VII, artigo 43.

Prezado(a) Tradutor(a) Público(a) e Intérprete Comercial

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO o/a **NOTIFICA** a respeito de:

I. Conforme disposto no **artigo 32** da Instrução Normativa nº 52/2022 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração (DREI), combinado com o **artigo 43**, informamos que o recadastramento anual obrigatório de sua matrícula deveria ter sido realizado nos prazos estipulados.

“Art. 32. A Junta Comercial, por meio de seu Presidente, poderá de ofício promover o cancelamento da matrícula sempre que tiver ciência do falecimento de tradutor e intérprete público, bem como poderá de ofício instaurar processo de cancelamento da matrícula quando o agente deixar de preencher os requisitos legais exigidos para a profissão.

Parágrafo único. Na hipótese de o tradutor e intérprete público deixar de preencher os

requisitos legais para o exercício da profissão, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, observada no que couber a Seção VI deste Capítulo.

Art. 43. *No mês de março de cada ano, a Junta Comercial promoverá recadastramento e publicará em seu sítio eletrônico a relação dos nomes dos tradutores e intérpretes públicos e idiomas em que cada um se achar matriculado.”*

Ressaltamos que, visando atender eventuais dificuldades dos profissionais, o prazo inicialmente estabelecido foi prorrogado em abril, maio e novamente no período de julho a agosto de 2024.

Apesar dessas extensões, verificamos que, até o momento (maio de 2025), não consta o cumprimento desta obrigação em nossos registros.

Dessa forma, esta notificação, enviada via e-mail e correio com aviso de recebimento (AR), comunica que o prazo final de **30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS** a contar do recebimento desta correspondência é improrrogável.

O não cumprimento resultará na denúncia deste setor especializado à Presidência da JUCERJA para abertura de Processo Administrativo Sancionador, conforme a Seção VI (Do Processo Administrativo Sancionador) da mesma Instrução Normativa.

A pena prevista é a de cancelamento do registro da matrícula de Tradutor Público e Intérprete Comercial.

Para regularizar sua situação, orientamos que acesse o sistema de recadastramento disponível no portal da JUCERJA, seguindo as instruções fornecidas. Em caso de dúvidas, favor entrar em contato por meio dos canais oficiais.

Agradecemos sua atenção e reiteramos nosso compromisso em zelar pela regularidade das atividades dos agentes auxiliares do comércio.

Caso V.S^a. tenha eventuais dúvidas quanto à forma de preenchimento do formulário, manifestações poderão ser enviadas por meio do Fale Conosco da JUCERJA disponível em nosso site pelo seguinte caminho: Contato > Fale Conosco | Assunto: ACF – Armazéns Gerais, Leiloeiros e Tradutores.

Nei Robson de Souza Mororó Herdy

Id. Funcional 4363981-0

Chefe da Área de Controle e Fiscalização dos Agentes Auxiliares do Comércio

Rio de Janeiro, 28 maio de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Nei Robson de Souza Mororó Herdy, Chefe de Área**, em 09/06/2025, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6](#), informando o código verificador **101231900** e o código CRC **20E0C016**.

Referência: Processo nº SEI-220005/001769/2025

SEI nº 101231900

Av. Rio Branco 10,, 13º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-000
Telefone: 2334-5430